



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Edmar Dias da Silva

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 01/2026, que Altera a Lei Municipal nº 567/2025 (PPA) e Solicitação de Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 567/2025, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Fortaleza dos Nogueiras para o período de 2026 a 2029, a fim de incluir o Art. 7-A, que trata da Agenda Transversal, e dá outras providências.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas municipais, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pela administração pública nos próximos quatro anos. A alteração proposta visa aprimorar o PPA, incorporando a Agenda Transversal como um eixo estratégico para a gestão municipal.

A Agenda Transversal consiste em uma abordagem integrada e coordenada das políticas públicas, que busca promover a articulação entre diferentes áreas e setores da administração municipal na busca por objetivos comuns. A inclusão do Art. 7-A no PPA permitirá que o município adote uma gestão mais eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos públicos e alcançando resultados mais expressivos nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio ambiente, infraestrutura e outras.



Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a implementação da Agenda Transversal o mais breve possível, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos do Art. 18, §4º, inciso II da Lei Orgânica do Município/Regimento Interno da Câmara Municipal.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência e dos demais vereadores para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Agradeço a atenção e a colaboração de todos.

Atenciosamente,

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

PROJETO DE LEI N° 01/2026

Altera a Lei Municipal n° 567/2025, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA para o período de 2026 a 2029, a fim de incluir o Art. 7-A, que trata da Agenda Transversal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, **FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1° - A Lei Municipal n° 567/2025 passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 7-A:

“Art. 7-A. Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual – PPA do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, a Agenda Transversal, como instrumento de integração, planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas municipais, observando-se o seguinte:

I – A Agenda Transversal consiste no conjunto de diretrizes, objetivos e ações a serem incorporados de forma integrada às políticas setoriais do Município, visando à promoção de:

- a) *equidade social;*
- b) *desenvolvimento sustentável;*
- c) *igualdade de gênero, raça e etnia;*
- d) *proteção à infância, juventude, idosos e pessoas com deficiência;*
- e) *fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos;*
- f) *governança, transparência e eficiência administrativa.*

II – Os programas, ações e projetos previstos no PPA deverão observar, sempre que compatível, as diretrizes da Agenda Transversal, assegurando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

III – O Poder Executivo promoverá a adequação dos programas e ações constantes dos anexos do PPA, de modo a identificar e evidenciar a vinculação com a Agenda Transversal, sem prejuízo das metas fiscais e orçamentárias estabelecidas.

IV – A implementação da Agenda Transversal será acompanhada por mecanismos de monitoramento e avaliação, com indicadores destinados à aferição de seus resultados e impactos sociais.

V – Até 30 de abril do primeiro ano de vigência do PPA, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, o rol dos atributos gerenciais do Plano Plurianual (entregas de todos os Objetivos dos Programas), bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.”



Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIA 16 DE JANEIRO DE 2026.**

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal